



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2022

Processo: 240/2022

Classificação: Auditoria de Conformidade

Origem: Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Órgão: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Período: 10/10 a 21/10/2022

Exercício: 2022

AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Unidade Gestora	Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Exercício	2022
Responsável¹	Charles Gaigher – Presidente
Responsável²	Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Responsável¹ pela gestão dos recursos públicos no exercício base da autoria

Responsável² pela tramitação legal do processo licitatório auditado

AUDITORA PÚBLICA INTERNA:

Dyana Sezini Vieira

CONTROLADOR GERAL:

Edilézia Eduardo dos Santos Alves



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

RESUMO

A atividade de auditoria interna considera os pontos abaixo elencados para obtenção de uma auditoria legal, íntegra e eficaz.

Avaliação Sumária: analisar os autos dos processos de licitação, em qualquer das modalidades legais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, quando aplicável, e suas alterações.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das Instruções Normativas.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Metodologia Utilizada: auditoria de conformidade.

Volume de processos fiscalizados: Dois processos licitatórios, Carta Convite nº 002/2022 com 333 páginas e a Tomada de Preços nº 001/2022 com 610 páginas.

Possíveis achados e propostas de encaminhamento: serão remetidos aos auditados, bem como ao Presidente da Casa para ciência e adoção das medidas cabíveis para correção, se possível, e demais providências cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1.1 Deliberação que originou o trabalho.....	5
1.2 Visão geral do objeto.....	5
1.3 Objetivo e questões de auditoria	5
1.4 Metodologia utilizada e limitações.....	5
1.5 Volume de recursos fiscalizados	6
1.6. Benefícios estimados da fiscalização	7
 2 ACHADOS DE AUDITORIA	8
2.1 DOS ACHADOS.....	8
2.1.1 Da ausência de abertura de prazo para interposição de recursos ou expressa declaração de renúncia.....	8
2.1.2 Da ausência de profissional técnico habilitado para elaboração e acompanhamento de obra ou serviço de engenharia.....	9
 3 ACHADOS NÃO DECORRENTES DA INVESTIGAÇÃO DAS QUESTÕES DE AUDITORIA	9
 4 CONCLUSÃO	10
 5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	10
 6 APÊNDICES	10
 7 ANEXOS	11



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Este relatório refere-se à auditoria realizada no período de 10 a 14 de outubro do corrente ano, no processo licitatório nº 006/2022, que tramitou na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto foi aquisição de licença de software integrado de gestão pública, bem como no processo nº 010/2022, tramitado na forma de Carta Convite, cujo objeto versou sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de esquadrias metálicas, grades e portões, para o entorno da edificação da sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES..

Analisou-se, ainda, o processo nº 026/2022, originou a Carta Convite nº 003/2022, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra, reforma do telhado, adaptação de salas e reparo de superfícies (calçadas e paredes) na edificação da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, sendo declarada deserta.

Para a consecução do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas as técnicas básicas de auditoria, quais sejam: exame da documentação original e conferência dos dados. As análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados no Órgão.

A Auditoria Pública Interna objetiva analisar a legalidade dos atos praticados nos processos licitatórios, atentando-se sempre pelos princípios básicos da eficiência, eficácia e efetividade da administração pública, diante do objeto de cada certame.

Atendendo as legislações vigentes, em especial, a Lei nº 8.666/93, busca-se avaliar as condutas praticadas pelos agentes públicos e os interessados na licitação, a fim de que seja resguardado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, bem como a eficiência e eficácia na Administração Pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

A análise do processo licitatório possibilita a averiguação de atos que permite obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações necessárias a formulação e fundamentação da opinião por parte do Sistema de Controle Interno. Após resultado da análise dos processos sob apreciação, evidenciou o que segue.

1.1 Deliberação que originou o trabalho

O presente exercício da auditoria emana da obrigatoriedade legislativa de executar a fiscalização nos órgãos públicos, a fim de que seja averiguado o cumprimento da Lei nº 8.666/93.

1.2 Visão geral do objeto

O objeto da presente auditoria é a fiscalização nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Alfredo Chaves no período de janeiro a junho de 2022, podendo se estender até a data de realização da presente auditoria.

1.3 Objetivo e questões de auditoria

O objetivo da auditoria é averiguar a legalidade no processo licitatório, analisando se foram observadas todas as obrigações insculpidas na lei, havendo irregularidades passíveis de serem sanadas, citar o responsável para providenciá-las, se possível ou, na impossibilidade, que sejam apuradas as responsabilidades.

As questões de auditorias estão elencadas na Matriz de Planejamento – Licitação, que segue como apêndice do presente relatório.

1.4 Metodologia utilizada e limitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

A análise processual se consubstancia por meio dos processos físicos, publicações em sites, portal da transparência, conciliações entre os processos e as respostas à Comunicação Interna nº 001/2022 – API, bem como contato com o(s) servidor(es) responsável(is) pela área auditada, a fim de prestar esclarecimentos e para que tenham ciência de cada achado encontrado para eventuais providências.

1.5 Volume de recursos fiscalizados

Foram analisados os processos licitatórios instaurados no primeiro semestre de 2022, abaixo descritos:

DETALHES	
PROCESSO Nº	006/2022
VOLUME	04 (quatro)
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas integrados de gestão pública (software de gestão pública) para atender às demandas da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.
MODALIDE	Tomada de Preços nº 001/2022
SITUAÇÃO	Encerrado
VALOR CONTRATADO	R\$ 71.850,00 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)
DATA DA PUBLICAÇÃO	12/04/2022
DATA DA ABERTURA	18/05/2022
DOCUMENTOS	
EDITAL	https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12209/arquivos/5AF26E4AE8B70BFBA75348D585AD8063.pdf
RESULTADO	https://cmalfredochaves-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/licitacao.aspx?id=001001FD7CF0B322B046E491EEC92F0E5814C800000601
VENCEDOR	https://cmalfredochaves-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/licitacao.aspx?id=001001FD7CF0B322B046E491EEC92F0E5814C800000601
LICITANTES	
PARTICIPANTES	E&L Produções de Software Ltda (39.781.752/001-72) - R\$ 71.850,00
VENCEDORES	E&L Produções de Software Ltda
CLASSIFICADOS	E&L Produções de Software Ltda
DESCLASSIFICADOS	Não houve
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	Não houve



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

DETALHES	
PROCESSO Nº	010/2022
VOLUME	03 (três)
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de esquadrias metálicas, grades e portões, para o entorno da edificação da sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.
MODALIDADE	Carta Convite nº 002/2022
SITUAÇÃO	Encerrado
VALOR CONTRATADO	R\$ 73.648,12 (setenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos)
DATA DA PUBLICAÇÃO	05/04/2022
DATA DA ABERTURA	19/04/2022
DOCUMENTOS	
EDITAL	https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12209/arquivos/BB2EFBEF2CEB7404F0303196C3958FC3.pdf
RESULTADO	https://cmalfredochaves-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/licitacao.aspx?id=001001FD7CF0B322B046E491EEC92F0E5814C800000534
VENCEDOR	https://cmalfredochaves-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/licitacao.aspx?id=001001FD7CF0B322B046E491EEC92F0E5814C800000534
LICITANTES	
PARTICIPANTES	R&S Serviços e Alpinismo Eireli ME (33.291.126/0001-11) – R\$ 87.292,00 Metalurgica Art Metal Eireli (28.391.914/0001-40) – R\$ 73.648,12 ADK Serviços Industriais Eireli ME (29.575.595/0001-95) – R\$ 79.858,90
VENCEDORES	Metalurgica Art Metal Eireli
CLASSIFICADOS	R&S Serviços e Alpinismo Eireli ME Metalurgica Art Metal Eireli ADK Serviços Industriais Eireli ME
DECLASSIFICADOS	Não houve
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	Não houve

1.6 Benefícios estimados da fiscalização

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a expectativa de controle, a análise para integrar o parecer no Controle Interno na Prestação de Contas Anual, a orientação para a instauração e tramitação dos próximos processos licitatórios até seu encerramento fundamentado na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

2. ACHADOS DE AUDITORIA

Após análise da Tomada de Preços nº 001/2022 e Carta Convite nº 002/2022, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas integrados de gestão pública (software de gestão pública) e contratação de empresa especializada no fornecimento de esquadrias metálicas, grades e portões, para o entorno da edificação da sede para atender às demandas da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, constatou-se os seguintes achados.

2.1 DOS ACHADOS

2.1.1 Da ausência de abertura de prazo para interposição de recursos ou expressa declaração de renúncia.

Situação encontrada: Não foi identificado nos processos auditados, entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas, abertura de prazo para interposição de recurso ou expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito.

Conclusão: Infringência ao artigo 109, §1º da Lei nº 8.666/93, apesar de constar no Relatório Conclusivo de Procedimento de Licitação (fls. 283/285) da Carta Convite nº 002/2022, a divulgação do resultado do certame, intimando os interessados da decisão de julgamento, todos os licitantes presentes.

Propostas de encaminhamento: Constar na Ata de Sessão Pública de cada licitação, entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas a abertura de prazo para interposição de recursos ou a expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto no pregão).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

2.1.2 Da ausência de profissional técnico habilitado para elaboração e acompanhamento de obra ou serviço de engenharia.

Situação encontrada: Não foi identificado no processo nº 010/2022, o acompanhamento de profissional técnico habilitado para elaboração, gerenciamento e acompanhamento em processo de obra ou serviço de engenharia.

Conclusão: Infringência ao artigo 6º, incisos IX e X da Lei nº 8.666/93.

Propostas de encaminhamento: Ao planejar a execução de obras na administração pública deve-se observar todos os ditames da legislação que irá fundamentar o processo licitatório, a Lei nº 8666/93 ou Lei nº 14.133/2021.

3. ACHADOS NÃO DECORRENTES DA INVESTIGAÇÃO DAS QUESTÕES DE AUDITORIA

Na oportunidade, registra-se que houve a tramitação de dois processos cujo objeto era contratação de empresa especializada para execução de obra - reforma de telhado, adaptação de salas e reparo de superfícies (calçada e paredes), na edificação da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Ocorre que a primeira licitação, processo 026/2022 – Carta Convite nº 003/2022, foi declarada deserta pela ausência de empresa ou representante legal, bem como de envio de documentação e proposta.

Aberta nova licitação, processo nº 225/2002 – Carta Convite nº 004/2022, esta também restou infrutífera diante da constatação de inconsistências em valores apresentados na Planilha Orçamentária de Composição de Custos Unitários, fundamentando a anulação deste certame, tudo devidamente registrado e publicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

4. CONCLUSÃO

Analizando os pontos de auditoria na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, observa-se que não há inconsistências de grande monta nos trabalhos ali realizados, estando as atividades verificadas dentro da regularidade, uma vez que as irregularidades constatadas foram e sanadas imediatamente, não trazendo qualquer prejuízo ou dano irreparável ao órgão público objeto da presente auditoria pública interna.

Contudo, é válido ressaltar que em análise comparativa com a primeira auditoria interna realizada nesta Casa de Leis, a quantidade de inconsistências ou irregularidades sanáveis verificadas foram ínfimas em relação a esta auditoria, o que corrobora a importância do trabalho de auditoria na gestão administrativa da Câmara Municipal, que deve sempre reavaliar seus procedimentos, buscando atender as recomendações mencionadas pela Controladoria e Auditoria Pública Interna.

Ressaltamos que a busca do aprimoramento e aperfeiçoamento das atividades inerentes ao setor público deve ser constante, devendo todos os agentes públicos buscar meios e métodos eficazes e eficientes para manutenção dos trabalhos e dos Controles Internos, buscando atender as premissas da Administração Pública.

5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

As propostas de encaminhamento constam ao final de cada achado decorrentes das questões de auditoria.

6. APÊNDICES

O apêndice corresponde à Matriz de Planejamento – Licitação, onde estão elencadas questões de auditorias que instruem este relatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

7. ANEXOS

Integram como anexo os checklists para licitações e contratos que embasaram a avaliação.

Alfredo Chaves/ES, 26 de outubro de 2022.

**DYANA SEZINI VIEIRA
AUDITORA PÚBLICA INTERNA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Alfredo Chaves – Comissão Permanente de Licitação

Processo de Auditoria nº 240/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 006/2022

Objeto: Auditoria Interna em processos licitatórios – Exercício 2022

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO				
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput	X		
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, I	X		
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list completo)?	Lei nº 8.666/93, art. 40	X		
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, II	X		
Foi respeitado o prazo de publicação entre a divulgação da licitação e a realização do evento? § Concurso ou Concorrência para: empreitada integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 45 dias § TP tipo técnica ou técnica e preço/ Concorr. se não for: empreit. integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 30 d § Leilão ou TP quando não for do tipo técnica ou técnica e preço – 15 dias § Convite – 5 dias úteis	Lei nº 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.	X		
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? § Concurso, Concorrência, Tomada de Preços e Leilão: Jornal diário de circul. estadual / Jornal de circul. municipal (se houver) / D.O. Estadual (quando se tratar de Admin. Públ. Estadual ou Municipal) / DOU (quando se tratar de licitação feita pela Admin. Públ. Federal ou por outro, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais) § Convite: (Fixação em local apropriado e convite aos interessados)	Lei nº 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.	X		
O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, III	X		
O projeto básico, se existente (necessário para obras e serviços), possui elementos que permitam a caracterização do objeto licitado?	Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX			X
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	X		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Alfredo Chaves – Comissão Permanente de Licitação

Processo de Auditoria nº 240/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 006/2022

Objeto: Auditoria Interna em processos licitatórios – Exercício 2022

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Os originais das propostas e dos documentos que as instruírem constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IV	X		
As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, V	X		
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI	X		
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	X		
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	X		
As minutas de editais de licitação foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei nº 8.666/93, art. 39, parágrafo único	X		
As minutas dos contratos foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único	X		
A Administração não descumpriu as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada?	Lei nº 8.666/93, art. 41	X		
Entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas foi aberto o prazo para interposição de recursos ou houve expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto no pregão)?	Lei nº 8.666/93, art. 109, § 1º	X		
Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII			X
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X	X		
Se for o caso, consta do processo o despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			X
Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado?	Lei nº 8.666/93, art. 67	X		

Dyana Sezini Viera
Auditora Pública Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Alfredo Chaves – Comissão Permanente de Licitação

Processo de Auditoria nº 240/2022 – Carta Convite nº 002/2022 – Processo Licitatório nº 010/2022

Objeto: Auditoria Interna em processos licitatórios – Exercício 2022

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO				
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput	X		
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, I	X		
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list completo)?	Lei nº 8.666/93, art. 40	X		
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, II	X		
Foi respeitado o prazo de publicação entre a divulgação da licitação e a realização do evento? § Concurso ou Concorrência para: empreitada integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 45 dias § TP tipo técnica ou técnica e preço/ Concorr. se não for: empreit. integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 30 d § Leilão ou TP quando não for do tipo técnica ou técnica e preço – 15 dias § Convite – 5 dias úteis	Lei nº 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.	X		
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? § Concurso, Concorrência, Tomada de Preços e Leilão: Jornal diário de circul. estadual / Jornal de circul. municipal (se houver) / D.O. Estadual (quando se tratar de Admin. Públ. Estadual ou Municipal) / DOU (quando se tratar de licitação feita pela Admin. Públ. Federal ou por outro, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais) § Convite: (Fixação em local apropriado e convite aos interessados)	Lei nº 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.	X		
O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, III	X		
O projeto básico, se existente (necessário para obras e serviços), possui elementos que permitam a caracterização do objeto licitado?	Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX			X
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	X		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Alfredo Chaves – Comissão Permanente de Licitação

Processo de Auditoria nº 240/2022 – Carta Convite nº 002/2022 – Processo Licitatório nº 010/2022

Objeto: Auditoria Interna em processos licitatórios – Exercício 2022

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Os originais das propostas e dos documentos que as instruírem constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IV	X		
As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, V	X		
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI	X		
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	X		
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	X		
As minutas de editais de licitação foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei nº 8.666/93, art. 39, parágrafo único	X		
As minutas dos contratos foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único	X		
A Administração não descumpriu as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada?	Lei nº 8.666/93, art. 41	X		
Entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas foi aberto o prazo para interposição de recursos ou houve expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto no pregão)?	Lei nº 8.666/93, art. 109, § 1º		X ¹	
Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII			X
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X	X		
Se for o caso, consta do processo o despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			X
Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado?	Lei nº 8.666/93, art. 67	X		

Dyana Sezini Viera
Auditora Pública Interna

¹ Não consta na Ata de Sessão Pública para realização da licitação, a informação de abertura de prazo para interposição de recurso ou renúncia a esse direito, nos termos do art. 109, §1º, Lei 8.666/93.

MATRIZ DE PLANEJAMENTO – LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 240/2022

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

OBJETIVO: Verificar se houve dispensa e inexigibilidade de licitação com observância à Lei nº 8666/93.

ITEM	QUESTÕES DE AUDITORIA	POSSÍVEIS ACHADOS	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	PROCEDIMENTOS	OBJETOS	AUDITOR PERÍODO H/S
QA01	As contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações? Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Superfaturamento; Fracionamento; Falta de documentação que comprove a efetiva execução de fornecimento ou da prestação de serviços; Comprovantes genéricos que inviabilizam uma averiguação idônea e fidedigna; Produtos codificados de maneira errônea; Documentação de habilitação das empresas que por lei é exigida, mas que não foram apresentadas; Contratação sem previsão orçamentária;	Cópia dos processos licitatórios Cópia dos processos de compras Cópia dos processos contábeis	Setor que requereu a compra ou serviço objeto da licitação. Setor de Compras CPL Diretoria Geral	Analisar normas internas para dispensa e inexigibilidade de licitação, se houver; Analisar a Lei nº 8.666/93 e demais normativas; Identificar possíveis irregularidades passíveis de serem sanas. Analisar a natureza de eventual irregularidade para buscar assim a responsabilização dos envolvidos; Entrevistar o(s) servidor(es) envolvido(s) no certame.	Normas internas; Legislação Federal;	Dyana Sezini Vieira 10 a 21/10/2022 7 hs diárias 35hs semanais

MATRIZ DE PLANEJAMENTO – LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 240/2022

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

OBJETIVO: Verificar se houve no processo de Licitação direcionamento de objeto

ITEM	QUESTÕES DE AUDITORIA	POSSÍVEIS ACHADOS	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	PROCEDIMENTOS	OBJETOS	AUDITOR PERÍODO H/S
QA02	Houve legalidade no Processo licitatório, conforme os dispositivos da Lei nº 8.666/93?	Superfaturamento, Serviços Fantasma, Fracionamento e Direcionamento; Falta de documentação que comprove a efetiva execução de fornecimento ou da prestação de serviços; Comprovantes genéricos que inviabilizam uma averiguação idônea e fidedigna; Produtos codificados de maneira errônea; Documentação de habilitação das empresas que por lei é exigida, mas que não foram apresentadas. Atos que inibem a concorrência ou contratação sem previsão orçamentária;	Cópia dos processos licitatórios	Setor que requereu a compra ou serviço objeto da licitação. Setor de Compras CPL Diretoria Geral	Analisar normas internas para dispensa e inexigibilidade de licitação, se houver; Analisar a Lei nº 8.666/93 e demais normativas; Identificar possíveis irregularidades passíveis de serem sanas. Analisar a natureza de eventual irregularidade para buscar assim a responsabilização dos envolvidos; Entrevistar o(s) servidor(es) envolvido(s) no certame.	Normas internas; Legislação Federal;	Dyana Sezini Vieira 10 a 21/10/2022 7 hs diárias 35hs semanais